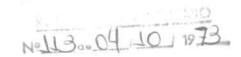
DECRETO Nº. 1.627

de 27 de setembro de 1.973



Dispõe sobre a renovação da inscrição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença para lo calização, funcionamento e instalação.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo lº — As firmas comerciais, industriais, de prestação de serviços, bem como as demais entidades com ou sem fins lucrativos e os profissionais au tônomos, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou da Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Instalação, ficam obrigados a renovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, na forma e condições do presente decreto.

Artigo 2º – A renovação da inscrição far—se—á pelo preenchimen to da Ficha de Inscrição, em duas vias, fornecidas pela Prefeitura, sendo os contribuin—tes notificados por edital, que fixará o prazo e forma para entrega da guia devidamente preenchida.

§ 1º – A Ficha de inscrição acompanhada das instruções necessárias ao seu preenchimento, será remetida aos contribuintes pela Prefeitura, de acôrdo – com o endereço constante dos seus arquivos cadastrais.

§ 2º – A segunda via da Ficha de Inscrição, preenchida, será – devolvida ao portador, no ato da entrega a qualquer dos postos de inscrição arrolados no manuel de instruções.

Artigo 3º — Recebidas as Fichas de inscrição, a Prefeitura, de acôrdo com os elementos daquelas constantes, expedirá para o endereço do contribuinte a a Ficha de Inscrição.

Parágrafo Único — A Ficha de Inscrição expedida não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, da regularidade da situação do contribuinte, nem o exime do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas a que estiver sujeito.

Artigo 4º – Aos contribuintes, que não renovarem a inscrição dentro do prazo fixado no edital e os que, sujeitos ao imposto sobre serviços, entregarem a Guia de Inscrição fora do prazo, serão cominadas as multas previstas em lei.

- fls. 2 -

DECRETO Nº 1.627/73

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de setembro

de 1.973.

Sérgio Sobral de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e — sete de setembro de milnovecentos e setenta e três.

Therezinha dos Sentos Kójic

Chefe do Gabinete

SSO/DF/JFS/mta.